



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 59800.000104/2014-55

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014-SUDECO

Processo: **59800.000104/2014-55**

Contratada: **SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

A **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília/DF, CEP: 70040-908, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. CLEBER ÁVILA FERREIRA**, nomeado pelo Decreto de 1º de julho de 2014, publicada no *DOU* de 02 de julho de 2014, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO e no Parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com o Memorando nº 99/CGSLTI/DA/SUDECO (*fls. 489*), bem como os documentos (*fls. 490 a 49*) e Nota Técnica (*fls. 547 a 549*), todos integrantes do Processo Administrativo nº 59800.000104/2014-48, do qual faz parte o Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO, firmado com a Empresa **SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, **RESOLVE** apostilar os valores para o aludido Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

- a. a aplicação do índice de reajuste no percentual de 6,9726% (seis inteiros, nove mil setecentos e vinte e seis milésimos por cento), **retroativo à 25 de agosto de 2015**, sobre o valor atual mensal do aluguel do imóvel situado no Setor Bancário Norte, referente ao Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO, correspondendo a R\$ 11.762,80 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos); e

- b. a adequação do valor médio do condomínio para R\$ 40.069,81 (quarenta mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

Com a aplicação do índice de reajuste e a adequação do valor médio do condomínio previstos na Cláusula Primeira deste Termo o valor mensal do aluguel passará de R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais) para R\$ 220.532,61 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 2.646.391,32 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa um reais e trinta e dois centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços que trata este Termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 04.122.2111.2000.0001

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.10

**Fonte de Recursos:** 0100000000

Brasília, 1º de julho de 2016.

**CLEBER ÁVILA**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Francisco da Silva, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 05/07/2016, às 15:08, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0000408** e o código CRC **455CE488**.